



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Licença de uso e Manutenção do Sistema de Controle de Processos, com serviços de suporte aos usuários, e correções e evoluções do referido sistema durante o período de 1 mês..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, A aquisição de Licença de uso e Manutenção do Sistema de Controle de Processos, com serviços de suporte aos usuários, e correções e evoluções do referido sistema durante o período de 1 mês, justifica-se, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dona Inês, com urgência, pois o processo de licitação ainda não esta finalizado, e é um sistema de grande importância para os processos de contratações realizados por esta edilidade, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA: 1. POSSUIR INTERFACE GRÁFICA LEVE, BASEADA NA WEB, COMPATÍVEL COM AS VERSÕES ATUAIS DOS NAVEGADORES; 2. UTILIZAR PROTOCOLO DE SEGURANÇA SSL (HTTPS); 3. SISTEMA DE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS BASEADO EM LINGUAGEM SQL; 4. PERMITIR ACESSO APENAS DE USUÁRIOS CADASTRADOS E ATIVOS NA BASE DE DADOS DO SISTEMA; 5. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER MECANISMOS DE ACESSO BASEADOS EM PERFIS PARA CADA USUÁRIO; 6. DEVERÁ EXISTIR UM MÓDULO DE CONSULTAS DOS INSTRUMENTOS CADASTRADOS; 7. GERAR EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO; 8. CONTROLE E EXIBIÇÃO DOS TRAMITES DOS INSTRUMENTOS; 9. INSERÇÃO E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	UNIDADE	1,0

“PDF” RELATIVOS AOS INSTRUMENTOS; 10. CONTROLE DE ENVIO E DEVOLUÇÃO DE TRAMITES COM IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, DATA E HORA; 11. DEVERÁ EXISTIR NO SISTEMA O REGISTRO COM DATA E HORA DE RECEBIMENTO DE UM DETERMINADO INSTRUMENTO; 12. NO CADASTRO DO INSTRUMENTO SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR UMA LISTA DE TODOS OS TRAMITE REALIZADOS DO INSTRUMENTO; 13. INTEGRAÇÃO ENTRE OS MÓDULOS DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM EXIBIÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS ANEXADOS; 14. A INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DO MÓDULO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE ACORDO COM CADA MODALIDADE; 15. O MÓDULO DE LICITAÇÃO DEVERÁ CONTER AS FASES INTERNA E EXTERNA DE TRAMITAÇÃO; 16. CASO A LICITAÇÃO SEJA ORIUNDA DE UM CONVÊNIO, NO CADASTRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EXIBIDOS OS DADOS E OS DOCUMENTOS DO CONVÊNIO; 17. NO MÓDULO DE CADASTRO DO CONTRATO O SISTEMA DEVERÁ EXIBIR OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL BEM COMO SEUS ANEXOS; 18. TANTO O MÓDULO DE CONVÊNIOS QUANTO O MÓDULO DE CONTRATOS DEVERÃO CONTER A FASE DE EXECUÇÃO; 19. CADASTRO AUTOMÁTICO DE LOG DOS ACESSOS DOS USUÁRIOS; 20. O SISTEMA DEVERÁ CONTER RESPONSABILIDADE DE TELAS, PARA COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES; 21. MÓDULO DE ADITIVOS DE CONVÊNIOS COM RESPECTIVOS DOCUMENTOS E TRAMITES; 22. MÓDULO DE ADITIVOS DE CONTRATOS COM RESPECTIVOS DOCUMENTOS E TRAMITES; 23. O ADITIVO DEVERÁ ATUALIZAR O SEU CONTRATO DE ORIGEM, BEM COMO O ADITIVO DO CONVÊNIO DEVERÁ ATUALIZAR O CONVÊNIO DE ORIGEM; 24. DEVERÁ EXISTIR UM MÓDULO DE CADASTRO E INSERÇÃO DE DADOS E ARQUIVOS EMPENHOS; 25. DEVERÁ EXISTIR UM MÓDULO DE CADASTRO E INSERÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS DE NOTA-FISCAL E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO. 26. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA		
--	--	--

O item deve ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pagamento será realizado após a entrega.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que

constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 28 de março de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Licença de uso e Manutenção do Sistema de Controle de Processos, com serviços de suporte aos usuários, e correções e evoluções do referido sistema durante o período de 1 mês.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 28 de março de 2023



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Prefeitura Municipal de
Araruna - 2022

Nº do Empenho: 0005891

Valor Empenho: R\$ 8.500,00

Data Empenho: 29/11/2022

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Sec.de Planej. Administ.financas E Rec. Municipal

Função: Administração

Sub-Função: Administração Geral

Programa de Governo: Apoio Administrativo

Ação de Governo: Manut.das Ativ.da Coord.administrativa Regional

Especificação da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Credor

Nome: Public Software Informatica Ltda.

CPF/CNPJ: 07553129000176

Histórico: Importancia empenhada para o pagamento ref. a locacao de software de contabilidade
folha arrecadacao portal da transparencia ref. ao mês de novembro de 2022 conforme
processo em anexo.

Licitação

Nº da Licitação: 000182021

Modalidade: Pregão Presencial

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	15/12/2022	0000000250058	000000	8.500.00	0.00
Total:				8.500,00	0,00

 [Imprimir](#)

DETALHAMENTO DO EMPENHO

Prefeitura Municipal de
Belém - 2022

Nº do Empenho: 0005350

Valor Empenho: R\$ 6.640,00

Data Empenho: 07/11/2022

Classificação da Despesa

Unidade Orçamentária: Secretaria De FinanÇas

Função: Administração

Sub-Função: Administração Financeira

Programa de Governo: Apoio Administrativo

Ação de Governo: Manter As Atividades Da Secretaria De Financas

Especificação da Despesa: Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Credor

Nome: Elmar Processamento De Dados Ltda

CPF/CNPJ: 09164369000104

Histórico: Importância empenhada pelo serviços de locação do sistemas de folha de pagamento, tributos com nota fiscal eletrônica, controle de tesouraria, patrimonio, licitação pública e contabilidade pública com geração dos dados para o portal da transparencia, referente ao mes de outubro de 2022, através da secretaria de administração, desta prefeitura.

Licitação

Nº da Licitação: 000312021

Modalidade: Pregão Presencial

Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	10/11/2022	0000000500577	005350	6.640.00	0.00
Total:				6.640,00	0,00





Desenvolvimento de Sistemas
MARIA DO BOM CONSELHO LOPES-MEI

PROPOSTA: Aquisição de Licença de uso e Manutenção do Sistema de Controle de Processos, com serviços de suporte aos usuários, e correções e evoluções do referido sistema durante o período de 1 mes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dona Inês, mediante instrumento contratual.

À Prefeitura Municipal de Dona Inês

Prezados Senhores,

Nos termos em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Características do sistema: 1. Possuir interface gráfica leve, baseada na web, compatível com as versões atuais dos navegadores; 2. Utilizar protocolo de segurança SSL (HTTPS); 3. Sistema de gerenciador de banco de dados baseado em linguagem SQL; 4. Permitir acesso apenas de usuários cadastrados e ativos na base de dados do sistema; 5. O sistema deverá fornecer mecanismos de acesso baseados em perfis para cada usuário; 6. Deverá existir um módulo de consultas dos instrumentos cadastrados; 7. Gerar extratos para publicação; 8. Controle e exibição dos tramites dos instrumentos; 9. Inserção e exibição de documentos no formato "PDF" relativos aos instrumentos; 10. Controle de envio e devolução de tramites com identificação do usuário, data e hora;	Und	1	2.000,00	2.000,00



Desenvolvimento de Sistemas

MARIA DO BOM CONSELHO LOPES-MEI

	11. Deverá existir no sistema o registro com data e hora de recebimento de um determinado instrumento; 12. No cadastro do instrumento sistema deverá apresentar uma lista de todos os tramite realizados do instrumento; 13. Integração entre os módulos de convênios, licitações e contratos, com exibição de dados e documentos anexados; 14. A inserção dos documentos do módulo de licitação deverá ser de acordo com cada modalidade; 15. O módulo de licitação deverá conter as fases interna e externa de tramitação; 16. Caso a licitação seja oriunda de um convênio, no cadastrado da licitação deverão ser exibidos os dados e os documentos do convênio; 17. No módulo de cadastro do contrato o sistema deverá exibir os dados da fundamentação legal bem como seus anexos; 18. Tanto o módulo de convênios quanto o módulo de contratos deverão conter a fase de execução; 19. Cadastro automático de log dos acessos dos usuários; 20. O sistema deverá conter responsividade de telas, para computadores, notebooks, tablets e smartphones; 21. Módulo de aditivos de convênios com respectivos documentos e tramites; 22. Módulo de aditivos de contratos com respectivos documentos e tramites; 23. O aditivo deverá atualizar o seu contrato de origem, bem como o				
--	---	--	--	--	--



Desenvolvimento de Sistemas

MARIA DO BOM CONSELHO LOPES-MEI

	aditivo do convênio deverá atualizar o convênio de origem;				
	24. Devera existir um módulo de cadastro e inserção de dados e arquivos empenhos;				
	25. Deverá existir um módulo de cadastro e inserção de dados e documentos de nota-fiscal e autorização de pagamento.				
	26. Manutenção evolutiva.				

Valor Total da Proposta: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Prazo: de 1 (um) mes.

Pagamento: único.

Validade da Proposta: 60 dias.

Dados da Conta Pessoa Jurídica:

Maria do Bom Conselho Lopes

BANCO: Caixa Econômica

AGÊNCIA: 0037 OPE: 022 CONTA: 00000707-5

João Pessoa, 24 de março de 2023.

Maria do Bom Conselho Lopes
Maria do Bom Conselho Lopes
MEI - CNPJ: 22.814.809/0001-90



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO



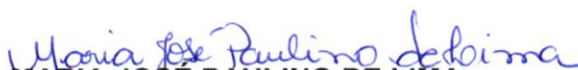
JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇO

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada através das normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 212/2022 de 22 de novembro de 2022, onde dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Para essa Licitação, esta secretaria adotou o critério estabelecido no Art. 6º, Inciso V do Decreto Municipal nº. 212/2022 de 22 de novembro de 2022. Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preços.

A pesquisa de preço foi realizada em municípios próximos a Dona Inês/PB, para viabilizar de forma mais rápida a execução do serviço a ser prestado

Deste modo, foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.


MARIA JOSÉ PAULINO DE LIMA
PESQUISADORA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0277/2023

Objeto: Aquisição de Licença de uso e Manutenção do Sistema de Controle de Processos, com serviços de suporte aos usuários, e correções e evoluções do referido sistema durante o período de 1 mês.

ITEM	PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 07.553.129/0001-76	ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF: 09.164.369/0001-04	BOMTI CNPJ/CPF: 22.814.809/0001-90	MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS	QUANTIDADE DE ITENS	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA: 1. POSSUIR INTERFACE GRÁFICA LEVE, BASEADA NA WEB, COMPATÍVEL COM AS VERSÕES ATUAIS DOS NAVEGADORES; 2. UTILIZAR PROTOCOLO DE SEGURANÇA SSL (HTTPS); 3. SISTEMA DE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS BASEADO EM LINGUAGEM SQL; 4. PERMITIR ACESSO APENAS DE USUÁRIOS CADASTRADOS E ATIVOS NA BASE DE DADOS DO SISTEMA; 5. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER MECANISMOS DE ACESSO BASEADOS EM PERFIS PARA CADA USUÁRIO; 6. DEVERÁ EXISTIR UM MÓDULO DE CONSULTAS DOS INSTRUMENTOS CADASTRADOS; 7. GERAR EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO; 8. CONTROLE E EXIBIÇÃO DOS TRAMITES DOS INSTRUMENTOS; 9. INSERÇÃO E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO "PDF" RELATIVOS AOS INSTRUMENTOS; 10. CONTROLE DE ENVIO E DEVOLUÇÃO DE TRAMITES COM IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, DATA E HORA; 11. DEVERÁ EXISTIR NO SISTEMA O REGISTRO COM DATA E HORA DE RECEBIMENTO DE UM DETERMINADO INSTRUMENTO; 12. NO CADASTRO DO INSTRUMENTO SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR UMA LISTA DE TODOS OS TRAMITE REALIZADOS DO INSTRUMENTO; 13. INTEGRAÇÃO ENTRE OS MÓDULOS DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM EXIBIÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS ANEXADOS; 14. A INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DO MÓDULO DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER DE ACORDO COM CADA MODALIDADE; 15. O MÓDULO DE LICITAÇÃO DEVERÁ CONTER AS FASES INTERNA E EXTERNA DE TRAMITAÇÃO; 16. CASO A LICITAÇÃO SEJA ORIUNDA DE UM CONVÊNIO, NO CADASTRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EXIBIDOS OS DADOS E OS DOCUMENTOS DO CONVÊNIO; 17. NO MÓDULO DE CADASTRO DO CONTRATO O SISTEMA DEVERÁ EXIBIR OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL BEM COMO SEUS ANEXOS; 18. TANTO O MÓDULO DE CONVÊNIOS QUANTO O MÓDULO DE CONTRATOS DEVERÃO CONTER A FASE DE EXECUÇÃO; 19. CADASTRO AUTOMÁTICO DE LOG DOS ACESSOS DOS USUÁRIOS; 20. O SISTEMA DEVERÁ	R\$: 8.500,00	R\$: 6.640,00	R\$: 2.000,00	R\$: 5.713,33	1	R\$: 5.713,33



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

CONTER RESPONSABILIDADE DE TELAS, PARA COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES; 21. MÓDULO DE ADITIVOS DE CONVÊNIOS COM RESPECTIVOS DOCUMENTOS E TRAMITES; 22. MÓDULO DE ADITIVOS DE CONTRATOS COM RESPECTIVOS DOCUMENTOS E TRAMITES; 23. O ADITIVO DEVERÁ ATUALIZAR O SEU CONTRATO DE ORIGEM, BEM COMO O ADITIVO DO CONVÊNIO DEVERÁ ATUALIZAR O CONVÊNIO DE ORIGEM; 24. DEVERA EXISTIR UM MÓDULO DE CADASTRO E INSERÇÃO DE DADOS E ARQUIVOS EMPENHOS; 25. DEVERÁ EXISTIR UM MÓDULO DE CADASTRO E INSERÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS DE NOTA-FISCAL E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO. 26. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA						
						Preço Total Global: R\$: 5.713,33

Obs.: De acordo com o Decreto Municipal nº. 212/2022, de 22 de novembro de 2022, a fórmula de cálculo utilizada nesta planilha foi a média aritmética

Maria José Paulino de Lima
MARIA JOSÉ PAULINO DE LIMA
PESQUISADORA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0180/2023

Processo Nº: 0277/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de Licença de uso e Manutenção do Sistema de Controle de Processos, com serviços de suporte aos usuários, e correções e evoluções do referido sistema durante o período de 1 mês**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 28 de março de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



Desenvolvimento de Sistemas
MARIA DO BOM CONSELHO LOPES-MEI

PROPOSTA: Aquisição de Licença de uso e Manutenção do Sistema de Controle de Processos, com serviços de suporte aos usuários, e correções e evoluções do referido sistema durante o período de 1 mes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dona Inês, mediante instrumento contratual.

À Prefeitura Municipal de Dona Inês

Prezados Senhores,

Nos termos em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Características do sistema: 1. Possuir interface gráfica leve, baseada na web, compatível com as versões atuais dos navegadores; 2. Utilizar protocolo de segurança SSL (HTTPS); 3. Sistema de gerenciador de banco de dados baseado em linguagem SQL; 4. Permitir acesso apenas de usuários cadastrados e ativos na base de dados do sistema; 5. O sistema deverá fornecer mecanismos de acesso baseados em perfis para cada usuário; 6. Deverá existir um módulo de consultas dos instrumentos cadastrados; 7. Gerar extratos para publicação; 8. Controle e exibição dos tramites dos instrumentos; 9. Inserção e exibição de documentos no formato "PDF" relativos aos instrumentos; 10. Controle de envio e devolução de tramites com identificação do usuário, data e hora;	Und	1	2.000,00	2.000,00



Desenvolvimento de Sistemas
MARIA DO BOM CONSELHO LOPES-MEI

	11. Deverá existir no sistema o registro com data e hora de recebimento de um determinado instrumento; 12. No cadastro do instrumento sistema deverá apresentar uma lista de todos os tramite realizados do instrumento; 13. Integração entre os módulos de convênios, licitações e contratos, com exibição de dados e documentos anexados; 14. A inserção dos documentos do módulo de licitação deverá ser de acordo com cada modalidade; 15. O módulo de licitação deverá conter as fases interna e externa de tramitação; 16. Caso a licitação seja oriunda de um convênio, no cadastrado da licitação deverão ser exibidos os dados e os documentos do convênio; 17. No módulo de cadastro do contrato o sistema deverá exibir os dados da fundamentação legal bem como seus anexos; 18. Tanto o módulo de convênios quanto o módulo de contratos deverão conter a fase de execução; 19. Cadastro automático de log dos acessos dos usuários; 20. O sistema deverá conter responsividade de telas, para computadores, notebooks, tablets e smartphones; 21. Módulo de aditivos de convênios com respectivos documentos e tramites; 22. Módulo de aditivos de contratos com respectivos documentos e tramites; 23. O aditivo deverá atualizar o seu contrato de origem, bem como o				
--	---	--	--	--	--



Desenvolvimento de Sistemas
MARIA DO BOM CONSELHO LOPES-MEI

	aditivo do convênio deverá atualizar o convênio de origem;				
	24. Devera existir um módulo de cadastro e inserção de dados e arquivos empenhos;				
	25. Deverá existir um módulo de cadastro e inserção de dados e documentos de nota-fiscal e autorização de pagamento.				
	26. Manutenção evolutiva.				

Valor Total da Proposta: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Prazo: de 1 (um) mes.

Pagamento: único.

Validade da Proposta: 60 dias.

Dados da Conta Pessoa Jurídica:

Maria do Bom Conselho Lopes

BANCO: Caixa Econômica

AGÊNCIA: 0037 OPE: 022 CONTA: 00000707-5

João Pessoa, 31 de março de 2023.

Maria do Bom Conselho Lopes
Maria do Bom Conselho Lopes
MEI - CNPJ: 22.814.809/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/04/2023

Hora: 14:10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/036785

Nº de Controle de Autenticação

536.499.469.543

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 22814809000190	Nome do Contribuinte MARIA DO BOM CONSELHO LOPES - 70865027404			
Endereço RUA LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	Número 00081	Apto/Sala	Bloco	Complemento A 00303
Bairro TAMBIÁ	CEP 58020840	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 130522-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 03/04/2023 14:10:36

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.814.809/0001-90
Razão Social: MARIA DO BOM CONSELHO LOPES
Endereço: R LUIZ OLIVEIRA DA SILVA 81 / TAMBIA / JOAO PESSOA / PB / 58020-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031801542177084085

Informação obtida em 03/04/2023 14:13:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO BOM CONSELHO LOPES 70865027404 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.814.809/0001-90
Certidão nº: 13910220/2023
Expedição: 03/04/2023, às 14:16:47
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO BOM CONSELHO LOPES 70865027404 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.814.809/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO BOM CONSELHO LOPES 70865027404
CNPJ: 22.814.809/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:54 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **ADD1.B2EA.5C09.0884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B58F.8BE9.4817.37DB**

Emitida no dia 03/04/2023 às 14:08:13

Nome Empresarial:

MARIA DO BOM CONSELHO LOPES 70865027404

Endereço:

LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

Bairro:

TAMBIA

Inscr. Estadual:

16.255.105-3

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

81

Complemento:

CEP:

58020-840

CNPJ/CPF:

22.814.809/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.